

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## LEI N.º 78

Data da Lei: 06 de agosto de 1971

**SÍNULA:** AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, ATÉ O VALOR DE Cr. \$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

- ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O VALOR DE Cr. \$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), ATRAVÉS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
- ART. 2º) - A OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER REALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO Nº 171, ITEM III, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.
- ART. 3º) - COMO RECURSO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTO / NO ARTIGO 1º, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EMPENHAR IGUAL IMPORTÂNCIA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS - 1.4.4.10 - PARTICIPAÇÃO DO IMPÔSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) INCLUSIVE JUROS, COMISSÕES E TAXAS QUE RECAIREM SOBRE O CONTRATO.
- ART. 4º) - FICA IGUALMENTE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR O RESPECTIVO CONTRATO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, S.A., SEM COMO CONVENCIONAR CONDIÇÕES E OUTORGAR PODERES PROCURATÓRIOS PARA O RECEBIMENTO DE PARTE DO IMPÔSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), ATÉ A LIQUIDAÇÃO TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.
- ART. 5º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS / AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 7 DE AGOSTO DE 1971.



MIGUEL JANUR  
PREFEITO MUNICIPAL.